



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COOPERAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO

Tendo sido observados todos os trâmites processuais e legais exigidos para o efeito, bem como no uso das competências que me são conferidas pelo disposto no artigo 6 do Decreto nº 55/98, de 13 de Outubro, autorizo a prorrogação do período da prática das actividades na República de Moçambique da ONG Estrangeira, “AMEND”, nas áreas da **Educação, População, Transporte e Comunicação**, na Província de **Maputo** e **Cidade de Maputo**.

Esta autorização é válida por dois anos, a partir da data da assinatura do Despacho de Autorização.

Maputo, aos 18 de Dezembro de 2018

O MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COOPERAÇÃO

JOSÉ CONDUGUA ANTÓNIO PACHECO